



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

ANEXO I

Para a Divisão de Serviços e Infraestrutura

Considerando a **comunicação interna nº 08/2016**, esta Controladoria Geral requer que sejam devidamente observadas todas as obrigações determinadas pela **Lei Municipal nº 1079/2015**, no tocante às competências dessa unidade. Para tanto esse anexo I é parte integrante da comunicação emanada, no sentido de que deve ser inteiramente observada as atribuições inerentes à essa Unidade na composição de seu relatório de gestão.

Subseção III

Da Divisão de Serviços e Infraestrutura

Art. 29. À Divisão de Serviços e Infraestrutura, subordinada à Diretoria Geral Administrativa, compete:

I - planejar, organizar e executar, com eficiência, os serviços gerais reprografia, telefonia, manutenção, conservação, jardinagem e limpeza predial e do patrimônio, necessários ao funcionamento regular da Câmara, incluídos os prestados por terceiros, promovendo o controle sistemático de sua qualidade;

II - manter, em condições de uso, todas as dependências da Câmara, diligenciando para que todos os reparos necessários sejam realizados e para que os trabalhos não sofram prejuízo;

III - propor melhorias e reformas nas dependências da Câmara que se fizerem necessárias ao funcionamento regular dos trabalhos;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

IV - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

V - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Diretoria Geral Administrativa.

Art. 30. A Divisão de Serviços e Infraestrutura possuirá em seu quadro o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão de Serviços e Infraestrutura, de Coordenador da Equipe de Manutenção, Coordenador da Equipe de Segurança Patrimonial, Coordenador da Equipe de Serviços Gerais e Coordenador de Transportes e Frota.

Art. 31. À Coordenação da Equipe de Manutenção, subordinada à Divisão de Serviços e Infraestrutura, compete:

I - manter, em condições de uso, todas as dependências e equipamentos da Câmara, diligenciando para que todos os reparos necessários sejam realizados e para que os trabalhos não sofram prejuízo;

II - propor melhorias e reformas nas dependências da Câmara que se fizerem necessárias ao funcionamento regular dos trabalhos;

III - manter todo o patrimônio da Câmara em condições de uso, zelando por sua conservação;

IV - vistoriar continuamente as dependências e equipamentos, com vistas à sua manutenção preventiva;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

V - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;

VI - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

VII - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Serviços e Infraestrutura.

Art. 32. À Coordenação da Equipe de Serviços Gerais, subordinada à Divisão de Serviços e Infraestrutura, compete:

I - acompanhar, avaliar e controlar a execução eficiente dos serviços gerais de reprografia, telefonia, jardinagem, limpeza predial, copa, lavanderia, necessários ao funcionamento regular da Câmara, incluídos os prestados por terceiros;

II - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;

III - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

IV - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Serviços e Infraestrutura.



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

Art. 33. À Coordenação da Equipe de Segurança Patrimonial, subordinada à Divisão de Serviços e Infraestrutura, compete:

I - acompanhar, avaliar e controlar a execução eficiente dos serviços de guarda patrimonial da Câmara, incluídos os prestados por terceiros;

II - assegurar a segurança patrimonial da Câmara;

III - zelar pela integridade dos bens móveis e imóveis da Casa;

IV - controlar e orientar a entrada e saída de pessoas e materiais, exigindo a necessária identificação;

V - cuidar da entrada e saída de veículos nas dependências da Câmara, cuidando para que a utilização das vagas de estacionamento se dê observadas as normas vigentes;

VI - vistoriar rotineiramente a parte externa da Câmara e o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;

VII - realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências da Câmara, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança dos servidores e usuários;

VIII - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

IX - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

X - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Serviços e Infraestrutura.

Art. 34. À Coordenação de Transportes e Frota, subordinada à Divisão de Serviços e Infraestrutura, compete:

I - administrar a frota de veículos da Câmara, disponibilizando motoristas e veículos para o atendimento das necessidades Administrativas e Legislativas;

II - realizar e controlar a entrega de ofícios e documentos da Câmara;

III - acompanhar a vigência e a execução dos contratos firmados pela Câmara referentes a seguro, abastecimento e consumo de combustíveis e lubrificantes, reposição de peças, manutenção e reparo da frota de veículos da Câmara;

IV - controlar o consumo de combustíveis e lubrificantes dos veículos que integram a frota;

V - providenciar manutenção e reparos da frota;

VI - acompanhar a regularidade da frota dos veículos da Câmara quanto ao licenciamento anual;



Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTROLADORIA GERAL

VII - estabelecer rotinas administrativas adequadas a fatores organizacionais, legais e técnicos;

VIII - planejar anualmente as suas atividades, com respectivo plano de metas e emitir relatório trimestral de atividades desenvolvidas e metas alcançadas;

IX - dar cumprimento a outras atribuições atinentes à sua área de competência, que lhe venham a ser determinadas pela Divisão de Serviços e Infraestrutura.